

Abaixo irei relacionar os itens apontados no checklist e suas respectivas soluções:

- Quanto ao **item 2.12** (“A licitante deverá apresentar os cálculos de depreciação de cada item da listagem de equipamentos previstos para esta contratação, conforme Anexo 13 do edital.”):

Primeiramente, destaca-se que a empresa calculou o valor depreciável de cada item de forma correta (Valor depreciável = Valor Total – Valor Residual), mas na hora de calcular ao **“VALOR MENSAL ESTIMADO DE DEPRECIAÇÃO FERRAMENTAL”**, a empresa dividiu o total do valor dos itens por 30 (trinta meses). Acontece que diversos itens têm vida útil diferente de 30 meses.

Desta forma, **o correto seria dividir o valor depreciável de cada item pela sua respectiva vida útil.**

- Quanto ao **item 2.15** (“O cálculo dos valores está retirando da Base de cálculos o valor do módulo 4.2, indevidamente. A Base de Cálculos dos itens do Módulo 4.4 deve ser o valor total da remuneração.”):

Primeiramente, destaca-se que na primeira versão da planilha a empresa estava subtraindo, da base de cálculos dos itens do módulo 4.4, o valor total do módulo 4.2.

Já nessa segunda versão, os valores agora estão sendo somado ao valor total da remuneração, conforme imagem abaixo: (observem a fórmula utilizada, no alto da imagem, com a soma da célula D46)

	A	B	C	D	E
13		Outros Dif horas extras			
14					
15		MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
16		Auxílio Transporte			
17		Auxílio Alimentação			374,60
19		Assistência Médico Hospitalar			-
20		Auxílio Funeral			-
21		Seguro de vida			-
22					
23		TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			974,60
24		MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
25		Insumos Diversos			
26		Uniformes			125,00
27		Equipamentos, ferramentas e EPI's			-
28					
29					
30		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			125,00
31		MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
32					
33		4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	
34		INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,000002%	1.092,59	
35		SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,5000002%	81,94	
36		SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.319/86)	1,0000002%	54,63	
37		INCFRA (art. 1º, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,2000002%	10,33	
38		Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,5000002%	136,57	
39		FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,0000002%	437,04	
40		Risco de Acidente de Trabalho/RAT/INSS (inciso II, E, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,5000002%	81,94	
41		SEBRAE (6º, art. 6º, Lei 8.023/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,6000002%	32,78	
42		TOTAL :	35,3000002%	1.928,43	
43		4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	
44		13º Salário	8,3300002%	455,25	
45		Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,3400492%	160,70	
46		TOTAL :	11,270492%	615,95	
47		4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	
48		Afastamento maternidade	0,0300002%	1,64	
49		Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,010532%	0,58	
50		TOTAL :	0,040532%	2,22	
51		4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	
52		Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200002%	2,22	
53		Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336002%	1,80	

Dessa maneira, **recomenda-se que o total do módulo 4.2 não entre na fórmula de apuração dos valores dos itens do módulo 4.4.**

- Quanto ao **item 2.16** (“A licitante utilizou 7 dígitos na fórmula de ARRED para os cálculos que envolvem moeda. Segundo o referido Ato, devem ser utilizados 2 dígitos. Solicita-se a correção.”):

Observa-se, conforme a imagem a seguir, que para apurar os valores de diversos itens (por exemplo os itens dos módulos 4.1, 4.5 e 5) **a empresa utiliza a fórmula “ARRED (7)”**, o que gera um arredondamento de 7 casas decimais para os valores em R\$.

The screenshot shows an Excel spreadsheet with the following data:

MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		C	D
Insumos Diversos			
	Uniformes		125,00
	Equipamentos, ferramentas e EPI's		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			125,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.092,59
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	81,94
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	54,63
	INCRPA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	10,93
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	136,57
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	437,04
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,50000%	81,94
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	32,78
TOTAL		35,30000%	1.928,43

Destaca-se que os normativos internos da casa, quanto a esse assunto, determinam que, para valores (R\$), o número de casa decimais deva ser 2 (duas).

Desta forma, **recomenda-se a utilização da fórmula “ARRED (2)”**.